CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 11 / 06 / 2025
Nº 1586 5 H 13:25
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO LAMBERTI

"Um de nós cuidando do futuro de todos"

São Francisco de Assis-RS

INDICAÇÃO 102 /2025

O Vereador que abaixo subscreve, requer que após Tramitação Regimental seja encaminhado a seguinte Indicação.

Que o Presidente desta Casa, encaminhe expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que seja encaminhado ao Poder Legislativo o Projeto de Lei, (ante projeto em anexo), **que *"Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher, com o objetivo de fomentar a autonomia econômica, gerar oportunidade de trabalho e renda, e promover a igualdade de gênero no setor produtivo.***

JUSTIFICATIVA

A presente indicação do Projeto de Lei, visa fixar diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Assisense. Somos conhecedores dos grandes desafios enfrentados pela mulher empreendedora, entre eles é a falta de incentivo, de recursos, burocracia e a falta de experiência.

Mesmo em tempos de crise, existem áreas nas quais as empreendedoras conseguem enxergar oportunidades, muitas vezes apresentando ideias inovadoras e que podem resolver o problema de um grande número de pessoas.

Atualmente, existem mais de 30 milhões de mulheres empreendendo e fazendo a diferença no Brasil. O empreendedorismo feminino está presente em vários setores e são

diversos os motivos que fazem as mulheres tomarem a frente dos negócios, o que torna cada trajetória uma história única.

Quando se fala em empreendedorismo, não existem áreas ou campos de atuação mais ou menos promissores, o que existe são grandes ideias capazes de atenderem aos desejos e aos problemas de muitas pessoas, e é exatamente nesse ponto que as empreendedoras entram em ação. As mulheres são conhecidas pela sua veia empreendedora, possuem maior sensibilidade no trato com as pessoas, são criativas, determinadas e exercem liderança com profissionalismo, estando sempre atentas a evolução dos negócios.

Estimular o empreendedorismo feminino é incrementar o desenvolvimento social e econômico do nosso município. Todo o processo auxiliará as mulheres que hoje empreendem na informalidade e àquelas que desejam ser empreendedoras a não temer abrir um negócio diferenciado, mesmo no complexo ambiente de negócios brasileiro – que envolve obrigações fiscais, juros altos, carga tributária elevada e incidência de taxas e burocracia que dificultam o acesso ao crédito. Com informação, incentivo e desburocratização, ela buscará o pioneirismo e acreditará que essa possa ser sua grande oportunidade de sucesso no mercado.

Desde já, espero que esta solicitação seja vista com bons olhos pelo poder executivo e seja devidamente realizada para incentivar a mulher empreendedora do nosso município. Segue incluso Projeto de Lei para análise do Senhor Prefeito.

Em, 11 de junho de 2025.

Vereador Rodrigo Lamberti
Bancada MDB

PROJETO DE LEI _____

Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher e dá outras providências.

Rubemar Paulinho Salbego, prefeito de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei institui no âmbito do município de São Francisco de Assis, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Assisense.

Parágrafo Único: Para fins da presente Lei, conceituam-se como Empreendedorismo da Mulher, projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas ao mundo dos negócios e do desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacar no mercado competitivo que além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da nossa economia.

Art. 2°- O programa visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico com as seguintes diretrizes:

I- Elevar a mulher à líder empreendedora, sensibilizando-a quanto às oportunidades de negócios e de mercado;

II- Incentivar a criação de projetos produtivos e que agregam valor a produtos e serviços;
III- Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;
IV- Estimular a criação de microempresa individual;
V- Abordar o campo científico e tecnológico das atividades e serviços;

Art. 3°- Poderão participar do Programa Municipal do Empreendedorismo da Mulher, as mulheres que apresentem os seguintes requisitos:
I-Não ser detentora de cargo público ou eletivo;
II-Apresentar Plano de Trabalho conforme critérios estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 4°- O Poder Público Municipal estimulará o surgimento de microempresas geradas por mulheres, incentivando o desenvolvimento de novos modelos de negócios.

Art. 5°- Os projetos e ações voltados ao cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados pela Administração Pública, como forma de propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Parágrafo Único: Além da formalização do micro empreendedorismo, o município poderá criar programas de capacitação e de consultoria nos diferentes segmentos, auxiliando nos métodos de obtenção de crédito, gerando parcerias e convênios com entidades públicas e privadas.

Art. 6°- A Administração Pública adotará os mecanismos necessários de promoção e divulgação de produtos oriundos do Empreendedorismo da Mulher de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados.

Art. 7°- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, podendo formar parcerias com entidades públicas e privadas, objetivando a consecução dos objetivos previstos neste projeto.

Art. 8°- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, ou suplementadas por patrocínios privados se necessário.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Municipal, em.....

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa fixar diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Assisense. Somos conhecedores dos grandes desafios enfrentados pela mulher empreendedora, entre eles é a falta de incentivo, de recursos, burocracia e a falta de experiência.

Mesmo em tempos de crise, existem áreas nas quais as empreendedoras conseguem enxergar oportunidades, muitas vezes apresentando ideias inovadoras e que podem resolver o problema de um grande número de pessoas.

Atualmente, existem mais de 30 milhões de mulheres empreendendo e fazendo a diferença no Brasil. O empreendedorismo feminino está presente em vários setores e são diversos os motivos que fazem as mulheres tomarem a frente dos negócios, o que torna cada trajetória uma história única.

Quando se fala em empreendedorismo, não existem áreas ou campos de atuação mais ou menos promissores, o que existe são grandes ideias capazes de atenderem aos desejos e aos problemas de muitas pessoas, e é exatamente nesse ponto que as empreendedoras entram em ação. As mulheres são conhecidas pela sua veia empreendedora, possuem maior sensibilidade no trato com as pessoas, são criativas, determinadas e exercem liderança com profissionalismo, estando sempre atentas a evolução dos negócios.

Estimular o empreendedorismo feminino é incrementar o desenvolvimento social e econômico do nosso município. Todo o processo auxiliará as mulheres que hoje empreendem na informalidade e àquelas que desejam ser empreendedoras a não temer abrir um negócio diferenciado, mesmo no complexo ambiente de negócios brasileiro – que envolve obrigações fiscais, juros altos, carga tributária elevada e incidência de taxas e burocracia que dificultam o acesso ao crédito.

Com informação, incentivo e desburocratização, ela buscará o pioneirismo e acreditará que essa possa ser sua grande oportunidade de sucesso no mercado.